**Prefeitura Municipal de Butiá**
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Butiá, 15 de outubro de 2019.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pelo Presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da revogação da Cessão Uso de Bem Público de propriedade do Município à empresa Pithan Construções e Pavimentações LTDA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal projeto justifica-se uma vez que não houve iniciativa por parte da Empresa em iniciar qualquer atividade proposta no local.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Butiá**
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 3834**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2015.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.102/2015, de 10 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a empresa Pithan Construções e Pavimentações LTDA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em,**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em,**

**EDILSON NUNES FRANCISCO**
Secretário Municipal de Administração

| Prefeitura Municipal de Butiá<br>Fone: (51) 3652-9400<br>Rua do Comércio, 590<br>CEP: 96750-000 | Processo Nº 003558 |
|---|---|
| | Emissão: 08/10/2019 Hora: 10:58:23 |
| | Usuário: DOUGLAS |

Exmo.° Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

( ) DEFERIDO
14/10/2019
Samuel Abreu

## PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 003558 / 2019

### REQUERENTE

Nome: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Rua do Comércio
Número: 566
Bairro: Centro
Cidade: Butiá
CEP: 96750000
Telefone:

### DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 08/10/2019
Assunto: Requerimento
Subassunto: **Revogação de Projeto de Lei**
Situação: Em trâmite

**Finalidade:** *Requer revogação do Projeto de Lei nº3.102/2015 em nome de Pithan Construções e Pavimentações LTDA, conforme documento em anexo.*

*SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET:* ***XR52E61***

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 08 de outubro de 2019.

Assinatura do Requerente

Proprietário do Imóvel de Acordo

**Prefeitura Municipal de Butiá**
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Butiá, 07 de Outubro de 2019**

**Prezado Secretário**

Ao cumprimentá-lo, estou encaminhando a Revogação do Projeto de Lei Nº **3.102/2015** Empresa Pithan Construções e Pavimentações Ltda. CNPJ: 09.199.362/0001-28 Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua do Comércio, Nº 733 - conjunto 203, Bairro Centro – Tapejara Rio Grande do Sul, Uma Fração de terra de 11.580m² de propriedade do Município localizado no Parque Charrua, Anexo mapa.

Sr. Secretário a Empresa foi beneficiada nesta Lei em 10 de Dezembro de 2015 e não houve iniciativa por parte da beneficiada iniciar qualquer tipo atividade no local.

Dia 03 de Outubro de 2019 reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico (CONDESE) para apreciar junto aos Conselheiros esta revogação e todos foram Unanimes em aprovar a solicitação do Executivo. Anexo Ata e Nominada dos Conselheiros.

Sr. Prefeito, Secretário de Administração e Vereadores, a importância desta Revogação é criarmos este espaço para novas oportunidades para atrair novos investidores para nosso Município.

A Secretaria de Desenvolvimento solicita ao Legislativo a Revogação deste Projeto.

Paulo Roberto Félix Machado
Secretário Mun. de Desenv, Indústria e Comércio
Portaria nº 5062/2018
Secretário
Paulo Machado

Ao Sr. Edilson Nunes Francisco
Secretário Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Butiá**
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Butiá, 25 de Setembro de 2019**

**Senhor Presidente e Conselheiros**

Estamos com uma Pauta de Revogação de Concessão conforme segue abaixo.

Em 10 de dezembro/2015 conforme Lei 3.102/2015 – Concessão a Empresa Pithan Construções e Pavimentação Ltda - CNPJ: 09.199.362/0001-28, Pessoa Jurídica com Sede na Rua do Comércio Nº 733, Conjunto 203 - Bairro Centro, Tapejara Rio Grande do Sul - uma Fração de terra de 11.580 m² localizada no Parque Charrua em Butiá.

Senhores Conselheiros estamos a solicitar a revogação desta concessão conforme Parágrafo 1º do artigo 10. Artigo desta Lei em anexo pela falta de iniciativa da Empresa.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Félix Machado
Secretário Mun. de Desenv. Indústria e Comér.
Portaria nº 0004/2018
Secretário
Paulo Machado

Marcelo Antunes
Sr. Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento sócio Econômico (COMDESE).

# Ata nº 06/2019

Aos três dias do mês de outubro de ano de dois mil e dezenove às quinze horas, realizou-se reunião deste Conselho Municipal de Desenvolvimento Socio Econômico, para a seguinte pauta apresentada pelo ~~Secretário~~ Paulo Machado: revogação de três projetos de concessão e análise de aprovação de dois projetos de concessão. Inicialmente, foi tratado da renovação da cessão de uso de bem público do Município solicitada por Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda, processo de número 003504. Tal solicitação foi aprovada pelos Conselheiros presentes. A seguir, foram tratadas as revogações. A primeira delas, diz respeito a Empresa Scala Transporte e Administração Ltda, até porque a mesma já se encontra sediada em Minas do Leão. Tal concessão foi revogada. A seguir, tratou-se da UTB (União de Transporte Brasileiro) cuja concessão também foi revogada por não terem sido cumpridas cláusulas do contrato. Dando continuidade, analisou-se o pedido de revogação referente à empresa Pithan Construções e Pavimentações Ltda que também foi aprovada, uma vez que não houve o cumprimento do que estava previsto quando da concessão feita a mesma. O próximo assunto da pauta apresentada pelo secretário Paulo Machado diz respeito ao pleito apresentado pela Empresa Hera Solar Soluções em Energia Renovável Eireli, protocolo datado de 05 de

co2784. Após análise e discussão da proposta apresentada, os conselheiros deliberaram que a empresa siga os trâmites previstos na Lei Municipal para instalar-se e que, como contrapartida, a empresa forneça energia para a FUMSA - Fundação Municipal de Saúde - Hospital de Buriá bem como para mais duas Escolas da rede municipal, as quais seriam definidas junto à municipalidade observando aquelas que apresentarem maior custo para utilização desse serviço. Se dentro de um período de seis meses uma vez iniciadas suas atividades isso não for praticado, poderá ocorrer uma denegação desta concessão. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, a qual segue assinada por mim e demais presentes. Em tempo: ainda com relação ao pleito apresentado pela empresa Hera Solar já explicitado anteriormente, o Conselho solicita que a mesma apresente ainda um projeto que traga como complemento necessário à concessão de sua instalação um parecer de ciência e de articulação junto à CEEE, assim como pareceres a respeito da viabilidade perante a responsabilidade ambiental. Buriá, 02 de outubro de 2019.

# LISTA DE PRESENÇA

03/ Outubro / 2013

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico

(COMDESE)

| NOME | ENTIDADE | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Paulo Nogueira | SRSIC | |
| Paulo Kalscheuer | SIND. Rurais | |
| Adriana Silveira Gonçalves | PATRIMÔNIO | |
| Telma Teresinha da Silva Camargo | Sindicato da Pesca | |
| Denise Joenzi Marques | Emater - RS/ASCAR | Marques |
| MARCELO ANTUNES | SEC. BOITIA / M. LEÃO | |
| JAIR ANTUNES MACHADO | ACISA | |
| Ângelo Carlos Pereira Batista | COORDENADOR DOS CONSELHOS | |
| Francisca Pedroso | DEFESA CIVIL | |
| Sebastião Luis A. da Rosa | SEC. DOMINISTRAÇÃO | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |